

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

☒ Aprovado	☐ Rejeitado
☒ POR UNANIMIDADE	
Com _____ voto(s) Favoráveis e _____ voto(s) Contrários	
Em <u>29</u> / <u>10</u> / <u>2013</u>	

REQUERIMENTO Nº 369/2013

Solicita informações sobre possibilidade de implantação de rede de esgoto e rede de água no Bairro Volta Grande, Distrito de São João Novo.

Excelentíssimo Senhor Presidente,


Alexandre Rodrigo Soares
MANDI
2.º Secretário

Saneamento é o conjunto de medidas que visa preservar ou modificar as condições do meio ambiente com a finalidade de prevenir doenças e promover a saúde, melhorar a qualidade de vida da população e à produtividade do indivíduo e facilitar a atividade econômica. No Brasil, o saneamento básico é um direito assegurado pela Constituição e definido pela Lei nº 11.445/2007 (cópia anexa) como o conjunto dos serviços, infraestrutura e instalações operacionais de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana, drenagem urbana, manejo de resíduos sólidos e de águas pluviais.

Um dos princípios da Lei nº 11.445/2007 é a universalização dos serviços de saneamento básico, para que todos tenham acesso ao abastecimento de água de qualidade e em quantidade suficientes às suas necessidades, à coleta e tratamento adequado do esgoto e do lixo, e ao manejo correto das águas das chuvas.

Nesse sentido, também podemos citar a Lei Orgânica do Município de São Roque que menciona em seu Capítulo II, entre as competências comuns ao Município, Estado e União a melhoria das condições de saneamento básico da população:

"CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS COMUNS

Art. 9º Nos termos da lei complementar federal, ao Município, em comum com a União e o Estado, cabem, entre outras, as seguintes atribuições:

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

I ...

IX - promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico;

..." (grifo meu)

O Capítulo III da Lei Orgânica é mais específico ainda em relação ao tema, tratando exclusivamente da política municipal de saneamento básico:

"CAPÍTULO III DO SANEAMENTO BÁSICO

Art. 265. A lei estabelecerá a política das ações e obras de saneamento básico municipal, respeitando os seguintes princípios:

I - criação e desenvolvimento de mecanismos institucionais e financeiros, destinados a assegurar os benefícios de saneamento à totalidade da população;

II - orientação técnica para os programas visando o tratamento de despejos urbanos e industriais e de resíduos sólidos e fomento à implantação de soluções comuns, mediante planos regionais de ação integrada.

Art. 266. O Município instituirá, por lei, Plano Plurianual de saneamento estabelecendo as diretrizes e os programas para ações nesse campo.

§ 1º O plano, objeto deste artigo, deverá respeitar as peculiaridades regionais e os locais e as características das bacias hidrográficas e dos respectivos recursos hídricos.

§ 2º O Município assegurará condições para a correta alteração, necessária ampliação e eficiente administração de serviços de saneamento básico prestados por concessionários.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasoroque@camarasoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

§ 3º As ações de saneamento deverão prever a utilização racional da água, do solo e do ar, de modo compatível com a preservação e melhoria da qualidade da saúde pública, do meio ambiente e com eficiência dos serviços de saneamento.

Art. 267:.."

Desta forma, por entender que o benefício ora pleiteado é extremamente importante à população e está garantido pela Legislação, vejo flagrante a necessidade de que a Administração Municipal envide esforços no sentido de promover essa melhoria no Bairro Volta Grande o mais breve possível, pois a disponibilização de rede de água e esgoto é um fator que reflete diretamente na questão da saúde pública.

Posto isto, RAFAEL MARREIRO DE GODOY, Vereador da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, REQUER ao Egrégio Plenário, observadas as formalidades regimentais vigentes, para que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, a fim de que se digne informar e encaminhar a esta Casa de Leis o que se segue:

1. Está contemplada no Plano do atual Governo Municipal a implantação de redes de água e esgoto no Bairro Volta Grande, no Distrito de São João Novo?
2. Em caso positivo, qual a previsão para que a implantação desses importantes benefícios tenha início?
3. Em caso negativo justificar.

Sala das Sessões, Dr. Júlio Arantes de Freitas, 18 de outubro de 2013.


RAFAEL MARREIRO DE GODOY
Vereador



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício n.º 1070/2013 – GP

São Roque, 1º de novembro de 2013.

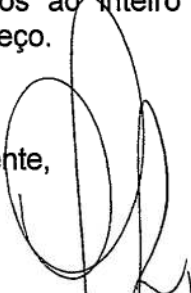
Assunto: **Resposta Requerimento n.º 369/2013**, de autoria do Vereador Rafael Marreiro de Godoy.

Senhor Vereador Presidente,

Em atenção ao Requerimento em referência, informamos que já enviamos a solicitação (cópia anexa), objeto do citado requerimento, bem como dos ofícios 2536 e 2537/13, de autoria do mesmo Vereador, à SABESP e tão logo tenhamos uma resposta por parte daquela empresa, encaminharemos a essa Câmara Municipal.

Colocando-nos ao inteiro dispor, renovamos nossos protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,


DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

Exmo. Sr.
Rodrigo Nunes de Oliveira
Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

/sps.-

RECEBI O ORIGINAL

Setor: Câmara

Data: 04/11/13

Nome: Jr

Assinatura: Jamir

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
Rua São Paulo, 966 – Taboão – CEP 18135-125 - São Roque - SP

www.saoroque.sp.gov.br

PABX: (11) 4784-8500

Gabinete: (11) 4784-8534 ou 4874-8597

Fax: (11) 4712-2288

E-mail: gabinete@saoroque.sp.gov.br

Prot. 9143



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício n.º 1034/2013 – GP

São Roque, 24 de outubro de 2013

Referência: Ofícios nº2536 e 2537/13 - Vereador Rafael Marreiro de Godoy

Senhor Gerente,

Visando à elaboração de estudo e orçamento, vimos encaminhar cópia dos ofícios em referência, pelo qual o Vereador Rafael Marreiro de Godoy solicita a implantação de rede de água e esgoto no Bairro Volta Grande, Distrito de São João Novo.

No aguardo de resposta a respeito, colocando-nos à inteira disposição, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.


DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

Ao Senhor
Antonio Carlos de Oliveira
Gerente
SABESP – Companhia de Saneamento Básico do Estado de
São Paulo

/mvt:-

RECEBI O ORIGINAL

Setor: Sabesp
Data: 29/10/2013
Nome: Nelson Carlos
Assinatura: [assinatura]

Prefeitura da Estância Turística de São Roque
Estado de São Paulo
Rua São Paulo, 966 – Taboão – CEP 18135-125 - São Roque - SP
www.saoroque.sp.gov.br
PABX: (11) 4784-8500
Gabinete: (11) 4784-8534 ou 4874-8597
Fax: (11) 4712-2288
E-mail: gabinete@saoroque.sp.gov.br

Acesse também: www.exposaoroque.com.br